

PROCESSO: 851358

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Geraldo Ramos de Souza

REPRESENTADOS: Antônio de Pádua Alves e outros

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

Juntem-se o Expediente n.º 95/2019 desta Coordenadoria e os documentos protocolizados sob os n.º 5794410/2019 e 5794910/2019, por meio dos quais os Srs. Vivian Botelho Vilela e Francisco Luciano da Silva solicitaram a juntada nos autos de instrumento de procuração, o cadastramento do advogado para recebimento das comunicações dos atos processuais e vista dos autos para análise.

Determino o cadastramento nos autos e no SGAP do Dr. Marco Antônio Landim Pereira, OAB/MG 168659 e defiro o pedido de vista, em secretaria, inclusa a possibilidade de extração de cópias, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no art. 183, I, da Resolução n.º 12/2008¹ c/c art. 6º da Resolução Delegada n.º 1/2019².

Em seqüência, o processo deve seguir seus ulteriores termos regimentais.

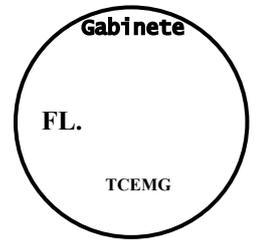
¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n.º 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução Delegada n.º 1/2019**. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 19/2/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

Licurgo Mourão

Relator